



**GOVERNO MUNICIPAL
NOVA OLINDA-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 010.5232 (96/0053484-5/CE), In Verbis: "LEI MUNICIPAL – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara", etc...

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que foi publicado por afixação em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda e na Câmara Municipal, em 27 de maio de 2013, **LEI Nº 693/2013 QUE ALTERA A LEI Nº 647/2011 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nova Olinda-Ceará, 27 de maio de 2013.


ELIZIO MANOEL GALDINO
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
RECEBIDO
Em 27/05/13




GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 693/2013, de 27 de maio de 2013.

ALTERA LEI Nº 647/2011, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido ao Art. 3º da Lei nº 647/2011, de 10 de maio de 2011, 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER, alínea 3 com a seguinte redação:

3. – Divisão de Radiodifusão Educativa.

3.1 – Direção de Radiodifusão, Administração e Planos de Mídia.

Art. 2º - Fica acrescido ao Anexo I os seguintes cargos comissionados:

Especificação	Quant
Diretor Geral de Radiodifusão	01
Diretor Administrativo de Radiodifusão	01
Diretor de Planos de Mídia de Radiodifusão	01
Assessor de Produção de Programas de Radiodifusão	05

§ 1º – A remuneração dos servidores investidos do cargo de Diretor que dispõe o Art. 2º será de R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), a título de representação.

§ 2º – A remuneração dos servidores investidos do cargo de Assessor que dispõe o Art. 2º será de R\$ 339,00 (Trezentos e trinta e nove reais), a título de representação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE EM 27 DE MAIO DE 2013.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
RECEBIDO

Em 27/05/13

ELIZIO MANOEL GALDINO
Prefeito Municipal em Exercício